

lei n° 400/61

- abertura de crédito especial -

Antônio Hedamus Filho, Prefeito Municipal da Re-
gente Feijó, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e
ele promulga a seguinte lei:

art. 1º Fica aberto na Contadaria Municipal um crédito especial de

setenta e dois mil cruzeiros destinado à atender as despesas de
compração de quadros que integrarão a "Galeria Histórica" dos homens
públicos de Regente Feijó. Conforme o disposto na lei municipal nº
388/61 de 15 de março de 1961.

artº 2º - Para efeitos face à despesa proveniente da presente lei, montante fixado
pelo artigo anterior, fica anuída parcialmente a verba orçamen-
tarária 431-8.33.1 Pessoal Variável - item 11.

artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 1º de junho de 1961.

Ass: Antônio Helder da Silveira Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 10/6/61.
José Athêna - Secretário